Autor: P.Executivo
D.Of. 14.10.71

IMPL
Fls. 175
Rub.

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 088, DE 13 DE OUTUBRO DE 1 971.

Abre o crédito especial de CR$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros) ao Departamento do Serviço Público (D.S.P.), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao Departamento do Serviço Público (D.S.P.), para atender as despesas com a realização de concurso para Agente Fiscal e Exator.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei será coberta com o produto de anulação em igual importância da dotação orçamentária seguinte:

09 - Secretaria de Govêrno e Coordenação Econômica

3.09.01.07.09-Gabinete do Secretário

5.0.0.0-Despesas de Transferências Correntes

5.1.9.0-Diversos 25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro,em Cuiabá, 13 de outubro de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Legislação
Livro 90-207
devolvido com petição
em 28/7/72
B.P. Pereira
Sub Diretor